



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PGE
n.º
08

PROTOCOLO: 14.738.292-8

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS E LISTA DE VERIFICAÇÕES.

Parecer nº 33 /2017-PGE

MINUTA PADRONIZADA. ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS E LISTA DE VERIFICAÇÕES. ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007. ARTIGOS 5º E 8º, INCISO I e §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

I - Relatório:

Diante do crescente número de protocolados encaminhados para a Procuradoria Consultiva – PRC/PGE, solicitando análise de minutas de termos de doação de veículos automotores inseríveis e/ou desnecessários, para diversos municípios, esta Comissão Permanente decidiu instaurar este protocolado, com o objetivo de padronizar a referida minuta, com objeto definido.

É, em síntese, o relatório.

II - Manifestação:

Cumprе ressaltar que este parecer cinge-se à análise da minuta de termo de doação de veículos automotores inseríveis e/ou desnecessários, para diversos municípios, frente às disposições legais, nos termos do artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando torná-la padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas



PROTOCOLO: 14.738.292-8

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS E LISTA DE VERIFICAÇÕES.

regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação da minuta padronizada, com objeto específico, seja pelo elevado número de protocolados encaminhados para análise da Procuradoria Consultiva – PRC/PGE, seja pela possibilidade de conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE).

Sendo assim, a proposta de minuta padronizada e a respectiva lista de verificações encaminhada para aprovação são relevantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Destaca-se, porém, que a aprovação da minuta não dispensa a autorização, específica e prévia, da autoridade competente. Estará dispensada, porém, a análise jurídica, como dispõe o art. 8º, § 4º da Resolução n.º 41/2016 – PGE.

A minuta padronizada está acompanhada da respectiva lista de verificação, de observância obrigatória, a qual elenca os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverá ser preenchida e assinada pelo servidor responsável e ratificada pelo superior hierárquico.

Competirá aos órgãos e entidades da Administração Estadual, portanto, adotar a minuta padronizada, inserindo as informações exigidas nos campos existentes, consoante as orientações constantes das notas explicativas, bem como preencher a lista de verificações correspondente.

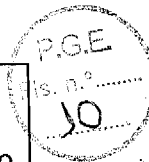
Destaca-se, por fim, que a minuta integra o grupo dos *"editais e instrumentos com objeto definido"*, uma vez que têm por escopo a *"regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto"*, conforme previsto no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Por tal razão e consoante já exposto, com a utilização da minuta padronizada, ficará dispensada a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para análise jurídica, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015 e no artigo 8º, § 4º, da Resolução nº 41/2016-PGE.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas



PROTOCOLO: 14.738.292-8

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS E LISTA DE VERIFICAÇÕES.

Os agentes públicos responsáveis, porém, deverão certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Frise-se que a responsabilidade pela correta instrução dos protocolados, com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das especificações de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos (artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.203/2015).

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter a sugestão de minuta padronizada e respectiva lista de verificações à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente **encaminha para aprovação a minuta de termo de doação e a lista de verificação respectiva acostada a esta manifestação**, as quais se enquadram na categoria de "*editais e instrumentos com objeto definido*", prevista no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Caso a proposta de minuta padronizada de termo de doação e a respectiva lista de verificação sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e das listas de verificações no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, além da criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Gestão



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação,
Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

P.G.E.
F.B. nº 14
11

PROTOCOLO: 14.738.292-8

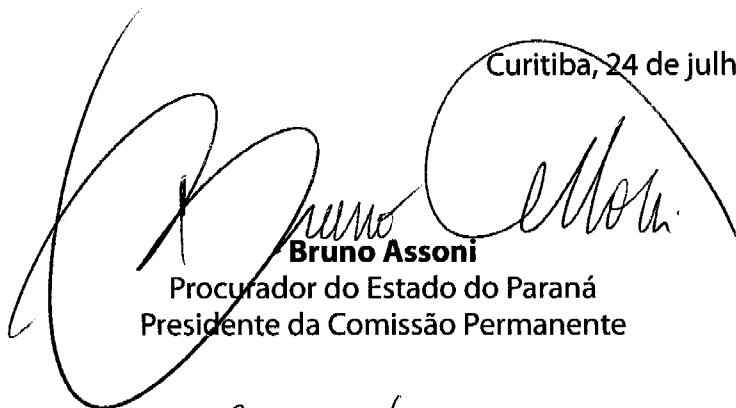
ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS E LISTA DE VERIFICAÇÕES.

Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução
nº 41/2016-PGE.

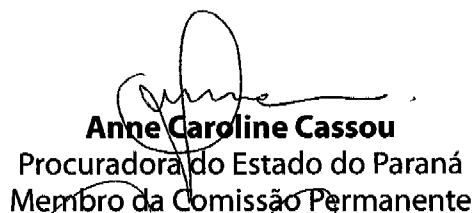
É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

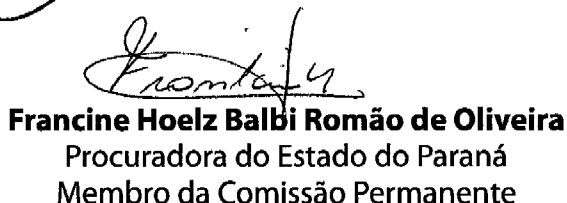
Curitiba, 24 de julho de 2017.



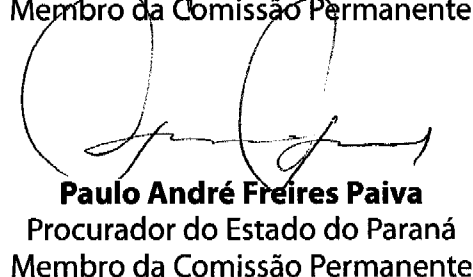
Bruno Assoni
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente



Anne Caroline Cassou
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente



Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente



Paulo André Freires Paiva
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

I - PRIMEIAMENTE, ENVIANTE-SE À
COORDENADORIA CONSULTIVA.

CURITIBA, 31-7-17.

Eduardo Castro
CHEFE DO GABINETE, EM EXERCÍCIO

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Procurador do Estado
OAB nº 61.955



Protocolo: 14.738.292-8

Interessado: Procuradoria Consultiva

Assunto: Minuta padronizada (termo de doação de veículos automotores inservíveis ou desnecessários para municípios)

Despacho nº 297/2017 – PGE/CCON

I – Trata-se de proposta de minuta padronizada de **Termo de doação e respectiva lista de verificação**, qualificada na categoria *editais e instrumentos com objeto definido*, apresentada pela Comissão Permanente de Minutas Padronizadas, nos termos do art. 4º da Resolução PGE nº 41, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, tendo por objeto **“a doação de veículos automotores inservíveis e/ou desnecessários para municípios”**, instrumento que pela sua reiteração e abrangência necessita de tratamento uniforme pela Administração Pública do Estado do Paraná.

II – A Comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas exarou parecer em 4 (quatro) laudas pela aprovação da proposta, de acordo com a minuta de fls. 04/07, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução PGE nº 41/2016.

III – Assim, tendo sido atendido o procedimento previsto art. 3º, § 6º e no art. 4º da Resolução nº 41/2016 - PGE, encaminhe-se à deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 2º do Decreto nº 3.203/2015.

IV – Advirta-se que, uma vez aprovado o parecer da Comissão e a correspondente minuta padronizada, deverá ela ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (art. 3º, § 7º, Resolução 41/2016 - PGE) encaminhando-se, após, o protocolado à CGTI, na forma do art. 11 da Resolução nº 41/2016 - PGE, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3º do Decreto 3.203/2016 e no art. 3º, § 7º e § 8º, da Resolução nº 41/2016 - PGE.

Curitiba, 3 de agosto de 2017


Guilherme Soares
Procurador-Chefe

Coordenadoria do Consultivo – CCON



Protocolo nº 14.738.292-8
Despacho nº 441/2017 - PGE

- I. Aprovo o Parecer da lavra dos Procuradores do Estado, Bruno Assoni, Anne Caroline Cassou, Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira e Paulo André Freires Paiva, integrantes da Comissão Permanente para análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, em 04 (quatro) laudas, por mim chanceladas;
- II. Lavre-se resolução de aprovação da Minuta padronizada de Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectiva lista de verificação;
- III. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI – CGTI, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3º do Decreto 3.203/2015 e no art. 3º, §§ 7º e 8º, da Resolução nº 41/2016-PGE;
- IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ para catalogação;
- V. Restitua-se o presente protocolado à Procuradoria Consultiva - PRC.

Curitiba, 08 de agosto de 2017.


Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado



Resolução nº 266/2017-PGE

Aprova a minuta padronizada de Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectiva lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectiva lista de verificação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de agosto de 2017.


Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n° Pregão Eletrônico n° – EDITAL (página 2 de 39)

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)
PARA MUNICÍPIO N.º XXXX/XXXX**

Termo de Doação de Veículo Automotor Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e o Município de XXXXXXXX.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º e 3º andares, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, inscrito no CNPJ/MF n° 77.071.579/0001-08, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado DOADOR e o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento no art. 8º, II, "a", da Lei Estadual n° 15.608/2007; no art. 1º Lei Estadual n° 5.406/1966, cuja redação foi alterada pelo art. 1º da Lei Estadual n° 7.967/1984; no Decreto n° 4.336/2009; no art. 6º, II, do Decreto Estadual n° 4.189/2016, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Doador transfere ao Donatário a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro. O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 8º, II, "a", da Lei Estadual n° 15.608/2007, a destinar o(s) veículo(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE DE INTERESSE SOCIAL].



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº

Pregão Eletrônico nº

– EDITAL

(página 2 de
39)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Local e data

DOADOR/SEAP

PREFEITO DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº Pregão Eletrônico nº – EDITAL (página 2 de 39)

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O MUNICÍPIO de XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, lotado no Departamento de Transporte Oficial – DETO/SEAP, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor n.º XXXX/XXXX.

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO

Local e data

SERVIDOR DETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO



**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS PARA MUNICÍPIOS**

Protocolo n.º

Termo de Doação n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do município, justificando a necessidade do(s) veículo(s) e o interesse social a que se destinará(ão)	Fls. _____
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação	Fls. _____
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
4.	Cópia da resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, I, do Decreto Estadual n.º 4.336/2009	Fls. _____
5.	Parecer Técnico do DETO/SEAP sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação	Fls. _____
6.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor para Municípios, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. _____
7.	Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

8.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
11.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

12.	Autorização do(a) Secretário(a) de Administração e da Previdência	Fls. _____
13.	Registro da doação no GMS para obter a numeração correspondente	Fls. _____

Notas explicativas

I – A Secretaria da Administração e da Previdência poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao DETO certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Quando se tratar de doação de ambulância deverá ser previamente observado o disposto no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual n° 6.500/2006.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n°	Pregão Eletrônico n°	- EDITAL	(página 2 de 39)
--------------	----------------------	----------	------------------

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo
preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]